

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



À Coordenadoria Legislativa A/C Ariel Garcia Rached

OFÍCIO PÚBLICO Nº____/2022

Assunto: Minuta de Parecer do Projeto de Lei nº 134/2022

EMENTA: Autoriza o recebimento de área em doação e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e sub censura.

Franca, 26 de julho de 2022.

Taysa Mara Thomazini

Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato Advogada – OAB/SP n° 215.054



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Projeto de Lei nº 134/2022

EMENTA: Autoriza o recebimento de área em doação e dá outras providências. Autoria: Prefeito.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - Relatório e objetivos do Projeto:

O Projeto tem por objetivo autorizar o Município de Franca a receber área em doação, que tornará possível o alargamento da Rua Paulo Archetti.

Referida doação está de acordo com os autos de Cumprimento de Sentença nº 0005614-14.2022.8.26.0196, em trâmite na Vara da Fazenda Pública. A área encontra-se especificada no Anexo único do Projeto, correspondendo a parte da designada gleba "D" no Sítio Sant'Anita,

II- Pareceres:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no regimento interno (cf.art. 40 c/c art.125), sendo que compete a comissão de Legislação, Justiça e Redação (artigo 40 c/c alínea "a", II, parágrafo único, do art. 125),

"...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições";

As demais Comissões se manifestam dentro de suas atribuições explicitadas pelo Regimento Interno, no que diz respeito à conveniência e oportunidade (mérito) da matéria em apreço (alínea "b", inciso II, parágrafo único, do art. 125 do Regimento Interno).

O projeto em análise trata de matéria de interesse local, nos termos art. 30, I, da Constituição Federal.

A autorização legislativa objeto desta propositura é exigência aplicada para fins de proteção ao patrimônio público dos órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

Quanto a autoridade competente, correta a iniciativa do Prefeito, já que o projeto versa sobre a organização do município.

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade regimentalidade, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto trata da organização do município.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.

III- Decisão das Comissões

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe à decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e técnicas de redação legislativa.

As Comissões de mérito não verificaram óbices ao projeto.

Ao Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 26 de julho de 2022.

AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Men An		
Ver. Carlinhos Petrópolis	Ver. Luiz Amaral.	Ver. Daniel Bassi.
Ver. Zezinho Cabeleireiro. Ver. Pastor Palamoni.		

FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ver. Kaká

Zezinho Cabeleireiro. Ver. Lurdinha Granzotte.

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 - **DDG: 0800 940 1555** camara@franca.sp.leg.br